



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2447, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre o prazo de compensação do Banco de Horas instituído pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 18 de maio de 2020.

Prefeito Municipal de Barão, JEFFERSON SCHUSTER BORN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. A compensação das horas de trabalho dos(as) servidores(as) atingidos(as) pelo Decreto Municipal nº 1.465, de 18 de maio de 2020, poderá ser realizada a partir de 08 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos dezesseis dias do mês de março de 2021.

Registrado e Publicado

Em 16/03/2021

Carlos Henrique Bourscheid

Matrícula nº 628

Secretário Municipal da Administração

JEFFERSON SCHUSTER BORN

Prefeito Municipal